

matrícula

75.956

ficha

01

de São Paulo

São Paulo, 09 de outubro de 1984

Imóvel: Uma casa assobradada e seu respectivo terreno situados na Rua Dom José Alarcão, nº 66, no 18º Subdistrito-Ipiranga, medindo o terreno-2,30m de frente, por 10,80m da frente aos fundos de um lado, 11,40m de outro lado e 4,70m nos fundos, dividindo de um lado com o prédio nº 648, de propriedade de José Gugliatti, de outro lado com o prédio nº 654, de Serafim Piffer e nos fundos com Adelino Felizatti.

Proprietário: JOSÉ PIFFER, brasileiro, engenheiro, desquitado, filho de Frederico Piffer e Maria Piffer, domiciliado na Rua Luiz Lousan nº 69, em São Caetano do Sul, neste Estado.

Registro Anterior: Tr. nº 39.705 deste em 31/06/1950.

Contribuinte: 040.048.0026-9.

O OFICIAL

R.1/M.- 75.956 09 de outubro de 1984.

Por Formal de Partilha de 14 de maio de 1973, passado pelo Escrevente Autorizado, Walmor Rosa, do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça e Assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, Dr. Helio de Freitas, ambos da Comarca de São Caetano do Sul, deste Estado, processo nº 1.235/71, o Espólio de JOSÉ PIFFER, falecido no estado civil de desquitado, aos 15 de agosto de 1971, transmitiu a título de PARTILHA homologada por sentença de 24 de abril de 1973, que transitou em julgado aos herdeiros netos, MONICA PIFFER; MARIA ESTELA PIFFER; e ANDRÉ PIFFER, todos brasileiros, - solteiros, menores impúberes, domiciliados na Rua Cesario Mota, nº 230, - na Cidade de Campinas, neste Estado, o imóvel objeto desta matrícula avaliado em Cr\$30.925.

Escriv. Autorizado

* * *

Av.2/M.- 75.956 09 de ago, digo de outubro de 1984.

Da certidão de casamento de 22 de novembro de 1983, passada pelo Oficial Maior, David Shoji, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Praia -

- continua no verso -

matricula

75.956

ficha

01

verso

Praia Grande, deste Estado, termo nº 1.817, fls. 180, livro B-6, e da petição de 26 de setembro de 1984, assinda, digo 1984, assinada por Monica Piffer Pinto, consta que a mesma MONICA PIFFER e CARLOS PINTO JUNIOR, contraíram matrimônio aos 21 de setembro de 1978, sob o regime da comunhão universal de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.270 neste Cartório, passando a contraente a assinar MONICA PIFFER - PINTO.

Elvio Pedro Poloni
ELVIO PEDRO POLONI
Escrev. Autorizado

* * *

M.J.

R. 03/M.- 75.956 em 11 de Dezembro de 1.984.

Por escritura de 27 de novembro de 1.984 do 3º Cartório de Notas da Comarca de Santo André deste Estado, Lº 277, fls. 85, os proprietários ANDRÉ PIFFER, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG. nº 17.754.464-SSP-SP, CPF sob nº 052.031.678-93, domiciliado em Praia Grande deste Estado, na rua Osvaldo de Oliveira nº 329; MARIA ESTELA PIFFER, brasileira, solteira, maior do lar, RG. 17.953.793-SSP-SP, CPF/MF nº 036.849.908-17, domiciliado nesta Capital, na rua Amásio nº 198 e MÔNICA PIFFER PINTO, do lar, RG. nº..... 13.007.106/SSP-SP e seu marido CARLOS PINTO JUNIOR, construtor, RG. nº..... 6.367.893/SSP-SP, ambos brasileiros, inscritos no CPF. sob nº..... 782.658.278-49, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6515/77, domiciliados em Praia Grande deste Estado, na Avenida Marechal Maurício José Cardoso nº 1.094, Forte; transmitiram por VENDA feita a NHAZI ANDALAFT, brasileiro, comerciante, RG. nº 2.156.097-SSP-SP, CPF. sob nº 075.711.438-53, casado com MARIA DE LOURDES BRISOLLA ANDALAFT, sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, domiciliado nesta Capital, a rua do Manifesto nº 788, pelo preço de R\$..... R\$3.000.000, o imóvel objeto desta matrícula.

Elvio Pedro Poloni
ELVIO PEDRO POLONI
Escrev. Autorizado

* * *

R-4/M-75.956 em 22 de novembro de 2017

PROTOCOLO OFICIAL Nº 654.733 (PARTILHA POR ESCRITURA).

Da escritura de inventário e partilha de bens lavrada aos 09 de novembro de 2017, pelo 3º Tabelião de Notas desta Capital, livro 3.311, páginas 075/080, verifica-se que em virtude do falecimento de **MARIA DE LOURDES BRISOLLA ANDALAFT**, CPF nº 320.957.848-63, ocorrido aos 29 de abril de 2017, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em **R\$104.108,00**, foi

continua na ficha 02

São Paulo, 09 de outubro de 1984

atribuído a título de **MEACÃO E PARTILHA**, na proporção de **metade ideal**, ao viúvo meeiro: **NHAZI ANDALAFT**, brasileiro, comerciante, RG nº 2.156.097-3-SSP-SP, CPF nº 075.711.438-53, residente e domiciliado na Rua do Manifesto, nº 788, Ipiranga, na cidade de São Paulo, SP; e **uma parte ideal correspondente a 1/4**, a cada um dos herdeiros filhos: **1) CARLOS EDUARDO ANDALAFT**, comerciante, RG nº 18.166.763-0-SSP/SP, CPF nº 128.872.768-24, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ELIANA KIELLANDER LOPES**, comerciante, RG nº 27.105.746-SSP/SP, CPF nº 256.074.268-31, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua do Manifesto, nº 788, Ipiranga, na cidade de São Paulo, SP; e **2) PAULO ROGÉRIO ANDALAFT**, brasileiro, comerciante, RG nº 18.166.861-SSP-SP, CPF nº 132.790.868-92, solteiro, maior, residente e domiciliado no 715 NE, 19th, Avenue, Fort Lauderdale, Flórida, Estados Unidos.

RITA DE CÁSSIA OLDAL SCABORA
Escrivente Autorizada

AV.5/75.956 - EXISTÊNCIA DA AÇÃO - Averbado em 12 de março de 2020 - Protocolo nº 707.649 de 27/02/2020 - do Requerimento datado de 20 de fevereiro de 2020, e da certidão expedida em 17 de fevereiro de 2020, extraída nos autos da ação de procedimento sumário - Despesas Condominiais nº 0018641-34.1997.8.26.0554, processados perante o Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Santo André, SP, requerida por **CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER CAMPOS SALLES**, inscrito no CNPJ sob nº 50.936.988/0001-73, em face de **NHAZI ANDALAFT**, CPF nº 075.711.438-53, já qualificado, e outros, foi solicitado ao oficial deste registro de imóveis, a anotação da existência da referida ação. Esta averbação foi realizada com base no artigo 167, II, 5 e 12, da Lei nº 6.015/1.973 e no artigo 54, II, da Lei 13.097 de 18 de janeiro de 2015.

(Selo Digital: 1429353311FAB80070764920E)

Adriana Bergamo Bianchini da Silva - Substituta do Oficial

AV.6/75.956 - PREMONITÓRIA - Averbado em 28 de setembro de 2020 - Protocolo nº 719.155 de 16/09/2020 - Da certidão datada aos 15 de maio de 2020, expedida pela 8ª Vara Cível do Foro de Santo André, deste Estado, verifica-se que em 26 de outubro de 2004, foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0026374-79.2019.8.26.0554, em que são partes: **CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER CAMPOS SALLES**, inscrito no CNPJ sob nº 50.936.988/0001-73 (exequente); e **NOFAL ANDALAFT**, CPF nº 517.178.598-87; **EDUARDO ANDALAFT**, CPF nº 498.998.568-00; **NHAZI ANDALAFT**, CPF nº 075.711.438-53; **MARIA DE LOURDES ANDALAFT**, CPF nº 320.957.848-63; **RACHEL MALUF RAMALHO ANDALAFT**, CPF nº 213.785.318-33; **DANIEL JORGE CANDALAFET**, CPF nº 315.106.298-90; e **RAFAEL VINICIUS CANDALAFET**, CPF nº 347.012.838-35 (executados), cujo o valor da causa é de R\$203.099,57.

(Selo Digital: 1429353311DDD90071915520J)

continua no verso

matrícula

75.956

ficha

02

verso

Mayara M. Anastácio

Mayara Marcondes Anastácio - Escrevente Autorizada

AV.7/75.956 - ÓBITO - Averbado em 14 de outubro de 2022 - **Protocolo nº 786.872 de 03/10/2022** - Da escritura pública lavrada aos 06 de novembro de 2020, pelo 26º Tabelionato de Notas, desta Capital, livro 4139, folhas 351/357, apresentada em forma de certidão datada de 30 de setembro de 2022, e da certidão de óbito expedida em 27 de outubro de 2020, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - Liberdade, desta Capital, matrícula nº 122804 01 55 2019 4 00436 026 0235514-77, transcrita do título, verifica-se que **NHAZI ANDALAFT** faleceu em 28 de fevereiro de 2019, no estado civil de viúvo.
(Selo Digital:142935331000000086645022B)

Mariana D. Figueiredo Nemésio

Mariana Débora Figueiredo Nemésio - Escrevente Autorizada

R.8/75.956 - PARTILHA - Registrado em 14 de outubro de 2022 - **Protocolo nº 786.872 de 03/10/2022** - Pela mesma escritura pública mencionada na AV.7 desta, verifica-se que em virtude do falecimento de **NHAZI ANDALAFT** (CPF nº 075.711.438-53), a parte ideal correspondente a 1/2 do imóvel objeto desta matrícula, avaliada em **R\$54.467,50**, foi atribuída a título de **PARTILHA**, na proporção de uma parte ideal correspondente a 1/4, no valor de **R\$27.233,75**, a cada um dos herdeiros filhos: **1) PAULO ROGERIO ANDALAFT**, solteiro, maior, já qualificado; e **2) CARLOS EDUARDO ANDALAFT**, casado com **ELIANA KIELLANDER LOPES**, já qualificados.
(Selo Digital:142935321000000086645122B)

Mariana D. Figueiredo Nemésio

Mariana Débora Figueiredo Nemésio - Escrevente Autorizada

AV.9/75.956 - CORREÇÃO REGISTRO ANTERIOR - Averbado em 22 de novembro de 2022 - **Protocolo nº 790.208 de 10/11/2022** - É feita a presente, nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/1973, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004, para constar que o registro anterior desta matrícula é assim composto: Transcrição nº 39.705, feita em 31 de julho de 1950, deste Registro de Imóveis.
(Selo Digital:1429353310000000888615227)

Gustavo Victor Andrade de Oliveira - Escrevente Autorizado

AV.10/75.956 - PENHORA - Averbado em 22 de novembro de 2022 - **Protocolo nº 790.208 de 10/11/2022** - Pelas certidões de penhora expedidas pelo sistema *Penhora Online* da ARISP, datadas de 10 de novembro de 2022, auto realizado em 27 de julho de 2022, expedidas nos autos da ação de Execução Civil, ordem nº 0018641-34.1997.8.26.0554, processados perante o Juízo de Direito do 5º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de Santo André, deste Estado, movida por: **CONDOMINIO SHOPPING CENTER CAMPOS SALLES**, CNPJ nº 50.936.988/0001-73 (exequente); em face de: **1) CARLOS EDUARDO ANDALAFT**, CPF nº 128.872.768-24; e, **2) PAULO ROGERIO ANDALAFT**, CPF nº 132.790.868-92 (executados), o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, para garantia da dívida no valor de **R\$990.991,89**, tendo sido nomeados depositários: **CARLOS EDUARDO ANDALAFT** e **PAULO**

continua na ficha 3



São Paulo, 22 de Novembro de 2022

ROGERIO ANDALAFT, já qualificados.
(Selo Digital: 142935331000000088861622T)

Gustavo Victor Andrade de Oliveira - Escrevente Autorizado

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

